



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 1.115/2025**  
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 02 de dezembro de 2025.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o fomento à educação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2025

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Araxá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.749/0001-88, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, visando a compra de veículo a ser utilizado no atendimento de suas funções institucionais.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade Operacionalização do Convênio com a Associação dos Estudantes de Araxá

**Parágrafo Único:** Para fazer face à abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 01.0710- Transferência Especial dos Estados, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de dezembro de 2025.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ		2	- CNPJ 20.751.749/0001-88
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): R. Presidente Olegário Maciel, nº 111, Sala 55, Centro			
4 - CIDADE Araxá	5 - CEP 38.183-186	6 - DDD/TELEFONE 34 3661-2368	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 58754-0	9 - BANCO Banco do Brasil	10- 210-0	AGÊNCIA 11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE		13 - CPF: 124.893.406-70	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-MG	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL R. CASSIANO DE PAULA LEMOS, 290, SANTO ANTONIO, ARAXÁ-MG		18 - CEP 38.183-036	

Emenda Dep. Bento / Bloco franga  
R\$ 30.000,00 na conta  
R\$ 300.000,00 Dep. Bento  
Conta: 89 758-1 (2025)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)  aea.araxa@gmail.com		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA  REGIONAL	8- REGIST.  CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL  LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO - 01/03/2026
OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA  REGIONAL	8- REGIST.  CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL  LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

#### III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação dos Estudantes foi criada em 1987, com o objetivo de garantir o acesso à educação de qualidade aos jovens do município de Araxá, promovendo diariamente o transporte de estudantes para instituições de ensino em Uberaba. Desde sua fundação, atua de forma organizada e colaborativa, buscando viabilizar meios seguros e acessíveis de deslocamento. A entidade vem sendo engajada pelos próprios estudantes, apoio da comunidade e parcerias com representantes políticos e apoio da prefeitura municipal, desempenhando um papel essencial na permanência e formação acadêmica dos seus associados.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		
	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:  INÍCIO: _____	
5 – OBJETIVO GERAL: Independência quanto ao aluguel diário de transportes.		
6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: Se faz necessário a aquisição de veículos de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, para que a Associação de Estudante do município de Araxá tenha independência financeira, e possa diminuir os gastos com alugueis mensais do mesmo para transporte dos estudantes que estudam no município de Uberaba.		
6 – JUSTIFICATIVA Se faz necessário, para que possamos conquistar a nossa independência financeira e diminuir a despesa da associação com a locação de ônibus diária para ao transporte dos estudantes para Uberaba. Hoje		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

nossa despesa é maior do que as entradas, e a compra do ônibus diminuiria significativamente a despesa mensal.		
<b>7 - PESSOAS BENEFICIADAS</b>		
QUANTIDADE - 126	DESCRÍÇÃO - ESTUDANTES	
<b>8 – METODOLOGIA DE TRABALHO</b>		

### VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quanti- dade	8-Início	9-Término
Aquisição de ônibus para transporte	Compra do veículo	Aquisição de 1 ônibus para trajeto diário Araxá-Uberaba	Unitário	1	14/11/2025	27/02/2026

### 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO CONCEDENTE	AO R\$ 130.000,00	100	
CONTRAPARTIDA			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR	R\$ 130.000,00		R\$100.000,00 – Dep. Bosco R\$30.000,00 Ver. Maristela
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 130.000,00	100	
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Associação dos Estudantes de Araxá		R\$30.000,00	

### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### 1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

#### 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

### VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE  
Data: 19/11/2025 15:21:48-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível N° Identidade CPF

### VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

#### 1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____	
Data_____	
Diretor Matrícula _____	
Data	
2 - OBSERVAÇÃO	

## ANEXO I

## 5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### a) Pessoal e Encargos

**b) Material Permanente**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de veículos de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros sentados.	1	UN	R\$130.000,00	R\$130.000,00	R\$130.000,00	0
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$130.000,00						

### c) Material de Consumo

**d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>								

**e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: Araxá, 02 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE  
 Data: 02/12/2025 11:14:14-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE  
 PRESIDENTE  
 ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ  
 CGC/MF nº 20.751.479/0001-88



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.751.749/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/10/1987	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ - A.E.A.</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL</b>		NÚMERO 111	COMPLEMENTO <b>SALA: 55;</b>	
CEP <b>38.183-186</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAXÁ</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3661-1155</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2025** às **10:17:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ

#### AEA

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ – AEA, com nome de fantasia - AEA, com sede nesta cidade de Araxá (MG), à Rua Terêncio Pereira, 570, Santo Antônio, CEP: 38.182-176, é uma Associação sem fins lucrativos, voltada à assistência aos estudantes de Araxá (MG), que freqüentam aulas em Uberaba (MG), no tocante ao transporte Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá, apolítica, sem distinção de raça, cor ou religião, com personalidade jurídica própria, neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor e pelo órgão disciplinador das regras de trânsito. Fundada em 30 de agosto de 1.987, com prazo de duração por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Terá por objetivos:

- I. Estabelecer um canal permanente de interesse da comunidade estudantil, no tocante ao transporte até a Escola e/ou Faculdade e/ou Centro Universitário no percurso Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá ou transportes para outras localidades do interesse da comunidade estudantil em continuidade ao estudo aplicado pela Escola/Faculdade ou Centro Universitário de Uberaba, mediante autorização do Presidente da Diretoria, decidido em Assembléia Geral Extraordinária;
- II. Respeitar os limites do percurso pré-estabelecido;
- III. Respeitar e fazer respeitar as regras de trânsito estabelecidas pelas Leis do país;



- I. Direito ao transporte entre Araxá e a cidade de Uberaba (MG) até limite de sua Escola / Faculdade e/ou Centro Universitário e seu retorno a cidade de origem, obedecido o que foi firmado no convênio;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres e nos termos do Regimento Interno;
- IV. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à diretoria da ASSOCIAÇÃO, quando assim o desejar;
- V. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 30% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- VI. Participar e cooperar com o desenvolvimento dos objetivos propostos;
- VII. Outros benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

## DOS DEVERES

**Art. 6º.** São deveres dos sócios:

- I. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias (Ordinária e/ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da Administração;
- II. Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- III. Apresentar bimestralmente comprovante de freqüência estudantil, emitido pelo estabelecimento de ensino;
- IV. Zelar pelo ônibus ou qualquer outro veículo que realiza o transporte;
- V. Prestigiar as atividades programadas e difundir o espírito associativo;

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado  
OFICIALA

3

## DAS PENALIDADES



**Art. 8º.** Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação do quadro social.

**Art. 9º.** A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

**Art. 10.** O sócio punido terá direito de defesa até 02 (dois) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembléia Geral:
  - a) Ordinária;
  - b) Extraordinária.
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**§1º.** Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO serão eleitos por indicação, aclamação e/ou votação, em Assembléia Geral Ordinária e terão um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos por mais um período de 01 (um) ano.

**§2º.** Os cargos não poderão ser cumulativos.

**§3º.** As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

**§4º.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação,



- I. Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% + 1 sócio presentes, e,
- II. Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo único. As deliberações da Assembléia Geral, bem como as decisões da Diretoria deverão ser acatadas e respeitadas.

**Art. 17.** Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) cada sócio terá direito a 01 (um) voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 18.** A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I. Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 01 em 01 ano).

Parágrafo único. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos no todo ou em parte por mais um mandato de 01 ano.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 19.** A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à Assembléia Geral Ordinária.

### **DA DIRETORIA**

Caráter do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

7

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ  
- AEA -

Heloisa Auxiliadora Rios  
OFICIALA SUBSTITUTA  
ARAXÁ MG

## DO PRESIDENTE



Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e da Diretoria;
- II. Administrar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como outorgar procurações a quem o represente, aprovado pela Diretoria;
- III. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, o presente Estatuto, seu Regimento Interno, decisões da Diretoria e das Assembléias;
- IV. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- V. Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VI. Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII. Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- VIII. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
- IX. Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO,
- X. Em casos graves ou de urgência, decidir *ad referendum* sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou Assembléia Geral Extraordinária;
- XI. Firmar convênios com os poderes públicos e/ou privados, com Associações congêneres ou não, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão;
- XII. Delegar poderes.

## DO VICE-PRESIDENTE

Cantão do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA

9  
Heloisa Auxiliadora Rios  
OFICIALA SUBSTITUTA  
ARAXÁ MG



- I. substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. comparecer às reuniões de Assembléias;
- III. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

## DO 1º TESOUREIRO

**Art. 28.** Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- II. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV. Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- VI. Efetuar os pagamentos e recibimentos e dar recibos, previamente autorizados pelo Presidente da Diretoria;
- VII. Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no banco (instituição financeira) determinado pela Diretoria;
- VIII. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX. Comparecer às reuniões e Assembléias.

## DO 2º TESOUREIRO

**Art. 29.** Compete ao 2º Tesoureiro:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiâna Lucia Machado  
OFICIALA

Heloisa Auxiliadora Rios  
OFICIALA SUBSTITUTA  
ARAXÁ MG



- III. Abandono e/ou desistência do cargo;
- IV. Pela não freqüenta às reuniões e Assembléias;
- V. Não fazer parte da comunidade estudantil.

§1º. O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser encaminhado ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando;

§2º. O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

**Art. 34.** Durante o afastamento do membro titular da Administração, será escolhido seu substituto pela Diretoria, observando:

- I. Da Diretoria: até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;
- II. Da Diretoria: no caso de perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado novo membro pela Diretoria, até completar o mandato em curso;
- III. Do Conselho Fiscal: tomará posse o membro suplente.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 35.** Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I. Rateio das despesas;
- II. Repasse de verba dos poderes públicos e privados para ser aplicado nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

**Parágrafo único.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será aplicado nos seus objetivos dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conselho do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA

Heloisa Auxiliadora Rios  
OFICIALA SUBSTITUTA  
ARAXÁ MG